

BPF.

"Lei Nº 809/69"

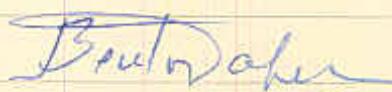
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; aprova a presente Lei sob Nº 809/69 e resolve enviar-a a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ora importância de R\$ 2.100,00, para fazer face a despesa com a aquisição de um Instrumental da Banda Marcial do Ginásio e Escola Normal Dr. Mário Célio Sibau, desta cidade.

Art. 2º. Para atendimento da despesa constante do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo do exercício p. juntado em igual importância.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1969.


Presidente da Câmara